

Nota Informativa

PLN 34/2022

Data do encaminhamento: 14 de outubro de 2022

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, crédito especial no valor de R\$ 6.336.178,00, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: ainda não iniciado (aguardando despacho para a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização).

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

Consoante disposto na Exposição de Motivos nº 00346, de 2022-ME, o crédito inclui na programação orçamentária do BNB a ação “3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário” para viabilizar a abertura de 05 agências no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar 185, de 6 de outubro de 2021.

Para a ENBpar, a solicitação tem como finalidade incluir as ações “4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos” e “4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento”, de modo a viabilizar a organização da estrutura física e administrativa da empresa, permitindo a aquisição de mobiliários, tais como, mesas, cadeiras, e demais utensílios necessários para o seu funcionamento, bem como a

realização de serviços de manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

	R\$	
Discriminação	Suplementação	Origem
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	3.204.700	
Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais	3.204.700	
Recursos próprios		3.204.700
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar	3.131.478	
Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	2.189.094	
Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	942.384	
Recursos próprios		3.131.478
Total	6.336.178	6.336.178

Fonte: Anexo I do PLN 34/2022

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária, nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas.

No caso de a emenda propor redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação correspondente a ser reduzida no anexo de suplementação, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio do projeto.

Brasília, 21 de outubro de 2022.

JOAQUIM ORNELAS NETO

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos